



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Cidreira

INDICAÇÃO N° 048 /2022.  
PROCESSO N° 6279 /2022.  
AUTOR: Ver. **Pedro Teixeira**  
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por                   Nº                   de                   /                   2022.

## INDICAÇÃO N.º 048/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado requer a Vossa Excelência que, uma vez ouvido o duto plenário, se dirija ao (a):

Srº Elimar Tomas Pacheco – Prefeito Municipal.

### INDICAÇÃO

Solicito ao Poder Executivo que envie a esta Câmara Municipal, Projeto de lei com o redação contida no Ante Projeto nº 07/2021, que dispõe sobre "CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS AOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### JUSTIFICATIVA

Justifico este pedido tendo em vista que o anteprojeto foi aprovado em setembro de 2021 e até o momento não chegou a esta casa legislativa, a referida matéria para apreciação.

Lembrando que a redação do referido anteprojeto, busca regulamentar novo prazo de licença-paternidade em nosso município, algo que em âmbito federal, houve a promulgação da Lei 13.257/2016, que prevê a ampliação para 20 (vinte) dias.

Na sociedade contemporânea é consumada a inserção no mercado de trabalho tanto para homens como para mulheres, mesmo assim, a divisão das responsabilidades, do cuidado e da educação dos filhos é muitas vezes, feita desigualmente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Cidreira**

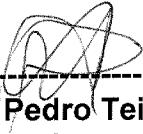
INDICAÇÃO N° 048 /2022.  
PROCESSO N° 0279 /2022.  
AUTOR: Ver. **Pedro Teixeira**  
ENCAMINHAMENTO: Ao Poder executivo  
Respondido em:

Por                   Nº                   de                   /                   2022.

A legislação deve atuar para diminuir essa desigualdade, sendo que nos primeiros dias de vida da criança, o acompanhamento permanente dos pais traz ganhos inegáveis para a saúde e o desenvolvimento cognitivo da mesma.

Diante do exposto, reintero, solicitando que o poder executivo envie um Projeto de Lei estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para licença-paternidade aos servidores públicos municipais.

Cidreira, 27 de maio de 2022 .

-----  
  
**Ver. Pedro Teixeira**  
**Bancada do progressista**